

pa será feito na secretaria da sede do SINTUFRJ nos dias 8 e 9 de março de 2022, das 9h às 17h, e será analisado e homologado no dia 11 de março de 2022;

4.1. a impugnação parcial ou total da chapa pode resultar de verificação inicial da comissão eleitoral previamente à homologação preliminar das inscrições, até o dia 11 de março de 2022;

4.2. o pedido de impugnação de chapas ou candidatos deverá ser efetivado até o dia 14 de março de 2022, até as 12h, junto à Comissão Eleitoral, que deverá se posicionar até as 14h do mesmo dia, cabendo recurso contra a aceitação da impugnação até as 17h do mesmo dia 14 de março de 2022;

4.3. confirmada a impugnação, as chapas terão até as 12h do dia 14 de mar-

ço de 2022 para substituição de nomes, que serão analisados até as 17h do mesmo dia;

4. o voto é facultativo e o sufrágio é universal e secreto, coletado em urnas eletrônicas disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral, sendo obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto;

4.1. a apuração ocorrerá na forma do regimento eleitoral;

4.2. havendo mais de duas chapas para a diretoria executiva, haverá segundo turno, previsto no calendário em anexo, caso nenhuma das chapas obtenha 50% mais um dos votos válidos;

4. a posse da diretoria executiva e do conselho fiscal eleitos ocorrerá no dia 25 de maio de 2022.

Direção Executiva do SINTUFRJ

Art. 51. As eleições serão convocadas pela Diretoria Executiva do Sindicato através de edital publicado no Jornal do SINTUFRJ, no site e nas redes sociais do SINTUFRJ, que mencionará obrigatoriamente:

I – data, horário e locais de votação;

II – prazo para entrega das chapas e horários de funcionamento da Secretaria do Sindicato, onde as chapas serão registradas;

III – prazo para impugnação das candidaturas.

§ 1º As eleições serão convocadas com antecedência máxima de 90 (noventa) dias e, mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação a data do pleito.

§ 2º Cópias do Edital a que se refere este artigo deverão ser afixadas na sede e subdeses do Sindicato, bem como em todas as unidades base do Sindicato, de modo a garantir a mais ampla divulgação das eleições.

(...).

Art. 52. A Diretoria Executiva do SINTUFRJ e o Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto e direto, com a participação de todos os filiados e filiadas com condição de votar e serem votados (as) em cada Instância.

§ 1º São considerados sindicalizados e sindicalizadas em condições de votar aqueles (as) que, na data das eleições:

I – estiverem em dia com a sua contribuição ao SINTUFRJ, na forma definida pelas Assembleias Gerais da categoria ou pelo Congresso do Sindicato;

II – estiverem no gozo dos seus direitos sociais, conferidos neste Estatuto;

III – se filiado até 30 (trinta) dias antes do pleito.

Anexo II - Lista Preliminar de Seções Eleitorais

Nº	Seção Eleitoral	
1	ADM-01	Reitoria
2	ADM-02	Parque Tecnológico PR 2
3	ADM-03	Reitoria PR 1, PR 3 e PR 6
4	ADM-04	PR 4
5	ADM-4.1	DIUC
6	ADM-05	Alojamento
7	ADM-06	Escola de Educação Infantil
8	ADM-07	CPST
9	ADM-08	Prefeitura
10	ADM-09	Prefeitura PV
11	CCMN-01	DECANIA
12	CCMN-02	Matemática
13	CCMN-03	IF e IQ
14	CCMN-04	IGEO
15	CCMN-05	NCE
16	CCMN-06	Valongo
17	CCMN-07	LADETEC
18	CLA-01 e 02	Decania, FAU e EBA
19	CLA-03	MUSICA
20	CLA-04	LETRAS
21	CFCH-01	Decania
22	CFCH-02	IFCS
23	CFCH-03	Psicologia
24	CFCH-04	Comunicação
25	CFCH-05	ESS
26	CFCH-06	CAP
27	CCJE-01	Decania, IE, FACC, SIBI
28	CCJE-02	Direito
29	CCJE-03	COPPEAD
30	CCS-01	Decania, Nutrição e Farmácia
31	CCS-02	ICB, IM IBCCF NPPN
32	CCS-03	IB Nutes
33	CCS-04	Odontologia
34	CCS-05	EEAN
35	CCS-06	Ginecologia
36	CCS-07	Neurologia
37	CCS-08	IPUB
38	CCS-09	IPPMG
39	CCS-10	HESFA
40	CCS-11	EEFD
41	CCS-12	Maternidade Escola
42	CCS-13	HU FAC MED IDT
43	CCS-14	HU DEN
44	CCS-15	HU ADM
45	CCS-16	Macaé
46	CT-01	Decania e Poli
47	CT-02	Escola de Química
48	CT-03	COPPE
49	CT-04	IMA
50	FCC-01	FCC
51	FCC-02	Museu
52	FCC-03	Casa da Ciência
53	Divisão Gráfica	Gráfica
54	Duque de Caxias	Duque de Caxias
55	Aposentados	Aposentados